SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 28 de Julho de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO I | Nº 0007

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2010

Proc Adm. Licitatório 033/2010

O Prefeito Municipal torna público que foi **HOMOLOGADO** o Pregão Presencial cujo Objeto: "Aquisição parcelada de diversos materiais de iluminação pública", conforme relação e especificações descritas no Anexo I do Edital. Empresas Vencedoras: CLAUDIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE-EPP - Avaré/SP, para os itens: 01; 02; 04; 11; 13; 20 e 26, totalizando R$29.898,50; ARGEMIRO DE OLIVEIRA ELETRÔNICOS-ME - Taquarituba/SP, para os itens: 03; 05; 07; 15 e 18, totalizando R$4.348,55; E. R. ALMEIDA-ME, Taquarituba/SP, para os itens: 06; 09; 10; 12; 14; 16; 17; 19; 21; 22; 23; 24; 25 e 27, totalizando R$26.295,30 e JOSE FERNANDES CARDOSO JUNIOR-ME, Taquarituba/SP, para o item 08 no total de R$ 278,00.
Ficha: 287.

Taquarituba, 23 de julho de 2010.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal (em exercício)

Publicado por:
Rogério Leão Gabriel
Código Identificador:CE331287

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS

O **Município de Taquarituba**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.ª Coronel João Quintino, n.º 716, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.634.218/0001-07, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo **Senhor Erso Dognani**, Prefeito Municipal de Taquarituba em exercício, portador do CPF n.º 144.193.438-34 e do RG n.º 7.762.812-5 SSP/SP**,** residente e domiciliado em Taquarituba, SP e a **CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.148.801/0001-97, com sede na Rua Dr. Ataliba Leonel n.º 902, neste município, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente Senhor **José Abel Leonel**, portador do CPF n.º 248.606.898-87, e do RG n.º 4.332.735 SSPSP, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído pela Lei n.º 1.174, de 15 de dezembro de 1998, doravante denominado CREDOR, com fundamentos na **Lei Municipal nº 1.616**, de 21 de julho de 2010, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Instituto é CREDOR, junto a Prefeitura de Taquarituba da importância de **R$ 140.619,73,** (cento e quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos) correspondente a valores apurados pela Auditoria Fiscal Direta, conforme **NAF n.º 172/2009** referente:

I - Pagamento de salário família em desacordo com a legislação do período de abril de 2005 a dezembro de 2007, no valor de **R$ 79.608,57,** (setenta e nove mil, seiscentos e oito reais e cinqüenta e sete centavos) que após atualização pela variação do **IGP-M** da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês representa o valor total de **R$ 140.619,73,** (cento e quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos) demonstrado no **Anexo V.**

II - O parcelamento de que trata o **inciso I** no total de **R$ 140.619,73,** (cento e quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos) demonstrado nos **Anexo V**, será amortizado em **60** (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R$ 2.343,66** (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), **a partir de agosto de 2010**, inclusive.

III - O vencimento da primeira parcela será em **20 de agosto de 2010** e as demais parcelas, sempre no dia 20 de cada mês, comprometendo-se a DEVEDORA pagar as parcelas na data fixada, acrescidas de atualizações nos termos da Lei.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IV - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração e correção pela variação do **INPC**, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

V - A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

VI - A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando a CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

VII - Fica acordado que o Município e a CAPSTUBA – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Taquarituba prestarão ao MPS todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os RPPS.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Correção
O valor da parcela determinada na Cláusula Primeira será atualizado pela variação do INPC do mês anterior ao do pagamento, ou outro indicador econômico oficial que vier a substituí-lo, acrescida de juros de 6,0% (seis por cento) ao ano, que representará o valor efetivo a ser repassado à CAPSTUBA, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Rescisão:

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.

c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.
A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se a DEVEDORA à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

CLÁUSULA QUARTA – Da Definitividade

A assinatura do presente Termo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicidade

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato publicado no átrio da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Taquarituba, do Estado de São Paulo.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Taquarituba, 23 de julho de 2010.

ERSO DOGNANI
Prefeito Municipal

JOSÉ ABEL GABRIEL
Superintendente

ANEXO V
Débitos apurados pela Fiscalização conforme NFA n.º 172/2009
SALÁRIO FAMÍLIA
Débitos atualizados pelo IGP-M + juros simples de 1% a/m

Competência	Vr.Devido R$	Atualização IGP-M	Juros 1% a/m	TOTAL R$

		Fator	Vr. R$ Atual	Meses	Vr. R$ Juros	
abr/05	1.510,32	1,261225	1.904,85	62	1.181,01	3.085,86
mai/05	1.993,02	1,250471	2.492,21	61	1.520,25	4.012,47
jun/05	1.755,00	1,253228	2.199,42	60	1.319,65	3.519,07
jul/05	1.755,00	1,258767	2.209,14	59	1.303,39	3.512,53
ago/05	1.755,00	1,263061	2.216,67	58	1.285,67	3.502,34
set/05	1.785,00	1,271325	2.269,32	57	1.293,51	3.562,83
out/05	1.770,00	1,278099	2.262,24	56	1.266,85	3.529,09
nov/05	1.755,00	1,270476	2.229,69	55	1.226,33	3.456,01
dez/05	1.740,00	1,265415	2.201,82	54	1.188,98	3.390,80
jan/06	1.710,00	1,265541	2.164,08	53	1.146,96	3.311,04
fev/06	1.695,00	1,254004	2.125,54	52	1.105,28	3.230,82
mar/06	1.710,00	1,253879	2.144,13	51	1.093,51	3.237,64
abr/06	1.997,50	1,256769	2.510,40	50	1.255,20	3.765,60
mai/06	2.502,50	1,262070	3.158,33	49	1.547,58	4.705,91
jun/06	2.541,00	1,257292	3.194,78	48	1.533,49	4.728,27
jul/06	2.541,00	1,247933	3.171,00	47	1.490,37	4.661,37
ago/06	2.598,75	1,245691	3.237,24	46	1.489,13	4.726,37
set/06	2.598,75	1,241099	3.225,30	45	1.451,39	4.676,69
out/06	2.675,75	1,237510	3.311,27	44	1.456,96	4.768,22
nov/06	2.675,75	1,231721	3.295,78	43	1.417,18	4.712,96
dez/06	2.675,75	1,222552	3.271,24	42	1.373,92	4.645,16
jan/07	2.675,75	1,218652	3.260,81	41	1.336,93	4.597,74
fev/07	2.579,50	1,212589	3.127,87	40	1.251,15	4.379,02
mar/07	2.598,75	1,209324	3.142,73	39	1.225,66	4.368,39
abr/07	2.475,99	1,205226	2.984,13	38	1.133,97	4.118,10
mai/07	3.252,87	1,204744	3.918,88	37	1.449,98	5.368,86
jun/07	3.275,94	1,204262	3.945,09	36	1.420,23	5.365,32
jul/07	3.229,80	1,201139	3.879,44	35	1.357,80	5.237,24
ago/07	3.229,80	1,197786	3.868,61	34	1.315,33	5.183,93
set/07	3.183,66	1,186161	3.776,33	33	1.246,19	5.022,52
out/07	3.137,52	1,171055	3.674,21	32	1.175,75	4.849,95
nov/07	3.091,38	1,158886	3.582,56	31	1.110,59	4.693,15
dez/07	3.137,52	1,150945	3.611,11	30	1.083,33	4.694,45
TOTAIS	**R$ 79.608,57**		**R$ 97.566,20**		**R$ 43.053,54**	**R$ 140.619,73**

Fonte: Relatório de Auditoria Fiscal Seletiva RPPS do Município de Taquarituba SP concluído em 30.07.2009 refeito em 28.05.2010. pela Sra. Auditora Fiscal.
Valores atualizados até 31.06.2010

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:3E10F8C3

